



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

LEI Nº 656, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento programa do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizado abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município, para o exercício financeiro de 2020, até o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), através da criação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Mun. Educação, Cultura Desporto e Lazer
Unidade: 02 – Departamento de Administração Escolar
12.361.0042.2039 – Manutenção com Transporte Escolar - Estado
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$
75.000,00

Fontes de Recursos:

0.1.30.000000 – Rec. Fdo de Transp. Habitação – FETHAB ... R\$
75.000,00

Art. 2º. Os recursos Orçamentários para dar Cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil Reais), resultante da anulação total ou parcial de dotações, conforme disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, para a fonte de recursos 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB.


Art. 3º. Caso o saldo do crédito especial aberto não seja suficiente para o registro do total das despesas para execução do programa, de seu objeto, o mesmo poderá ser suplementado até o limite de saldo necessário nos termos das leis de remanejamento e suplementação.



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT,
27 de abril de 2020.


WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal



velopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA, SINALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE TACHÕES E PLACAS ORIENTATIVAS NA CICLOFAIXA, LOCALIZADO NA AVENIDA OTAVIANO MUNIZ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO A ESTE EDITAL”**; Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 27 de abril de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO TOMADA DE PREÇO N.001/2020**

O Município de Rosário Oeste/MT, por meio de seu Presidente da CPL, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Tomada de Preço nº 001/2020, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS), CONFORME CONVÊNIO – PROPOSTA N. 911421/17-003 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT E O MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA**, marcada para o dia 27/04/2020 às 09:00 horas, fica **SUSPENSA** para análise dos recursos oferecida na sessão e posteriormente a tomada da decisão, que será publicada no dia 30/04/2020.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**JURÍDICO
LEI Nº 656, DE 27 DE ABRIL DE 2020**

LEI Nº 656, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento programado do Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU/MT**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizado abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município, para o exercício financeiro de 2020, até o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), através da criação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Mun. Educação, Cultura Desporto e Lazer

Unidade: 02 – Departamento de Administração Escolar

12.361.0042.2039 – Manutenção com Transporte Escolar - Estado

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 75.000,00

Fontes de Recursos:

0.1.30.000000 – Rec. Fdo de Transp. Habitação – FETHAB ... R\$ 75.000,00

Art. 2º. Os recursos Orçamentários para dar Cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil Reais), resultante da anulação total ou parcial de dotações, conforme disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, para a fonte de recursos 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB.

Art. 3º. Caso o saldo do crédito especial aberto não seja suficiente para o registro do total das despesas para execução do programa, de seu objeto, o mesmo poderá ser suplementado até o limite de saldo necessário nos termos das leis de remanejamento e suplementação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 27 de abril de 2020.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

**JURÍDICO
LEI Nº 654, DE 27 DE ABRIL DE 2020**

LEI Nº 654, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento programado do Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU/MT**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizado abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município, para o exercício financeiro de 2020, até o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), através da criação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Mun. Educação, Cultura Desporto e Lazer

Unidade: 02 – Departamento de Administração Escolar

12.361.0042.1150 – Aquisição Equip. e Materiais Permanentes

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanentes R\$ 70.000,00

Fontes de Recursos:

0.1.01.000000 – Recursos Impostos Vinc. Educação R\$ 8.000,00

0.1.15.000000 – Transf. Recursos do FNDE R\$ 4.000,00

0.3.15.000000 – Transf. Recursos do FNDE R\$ 58.000,00

Art. 2º. Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais e Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), resultante da anulação total ou parcial de dotações, conforme disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, para a fonte de recursos 0.1.01.000000 – Recursos Impostos Vinc. Educação.

II – até o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), resultante da anulação total ou parcial de dotações, conforme disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, para a fonte de recursos 0.1.15.000000 – Transf. Recursos do FNDE.

III – até o valor de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais), proveniente de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do ano de 2019,